

EDITAL Nº 01/2023 DE XX DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO EXTERNO DE BOLSAS DE ESTUDO/2023 – PÓS-GRADUAÇÃO *LATU SENSO* (EDITAL FIC Nº 01/2023) PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR

A Faculdade Integrada Cete torna pública as condições para o Processo Seletivo FIC 2023.1 para Preenchimento Bolsas de Estudo para o curso de Pós-Graduação em Gestão e Docência em Ensino Superior.

1. DO OBJETO

O processo para concessão de bolsas de estudos para o curso de Pós-Graduação (*Latu senso*) em Gestão e Docência em Ensino Superior, de forma presencial para o primeiro semestre de 2023 a candidatos que atendam ao perfil e os critérios exigidos neste edital.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

As bolsas de estudos concedidas à Faculdade Integrada Cete - FIC pelo Programa de Capacitação profissional na Pós-graduação são regulamentadas por este Edital, e alicerçadas no Edital de Pós-Graduação nº 01/2023 (edital).

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA DE ESTUDOS

O candidato deverá preencher cumulativamente os requisitos e critérios abaixo:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ser a sua primeira Pós-graduação;
- c) Não acumular a percepção de bolsas de estudos ou qualquer outra modalidade de programa de auxílio financeiro de estudos, seja ele municipal, estadual ou federal;
- d) Possuir currículo lattes devidamente atualizado;
- e) Residir em território nacional;

- f) Possuir pelo menos 1 vínculo de trabalho na rede municipal, estadual ou privada;
- g) Ter inscrição realizada no site: www.ficgaranhuns.com.br
- h) Entregar toda a documentação exigida no item 3.1 deste edital.

3.1 Os candidatos deverão entregar os documentos elencados abaixo de forma presencial no Prédio Central da FIC:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
RG ou CNH	
CPF ou CNH	
Comprovante de residência	Do mês vigente ou do mês anterior
Cópia do currículo na plataforma Lattes atualizado	www.lattes.cnpq.br
Diploma de graduação em nível superior	Frente e verso
Histórico acadêmico	
Declaração de vínculo trabalhista em rede de ensino pública ou privada.	
Carta de indicação	
Comprovante de inscrição do site	www.ficgaranhuns.com.br

3.2 Todos os itens da relação de documentos são obrigatórios e a falta da documentação impossibilitará o recebimento da solicitação da bolsa de estudos e incorrerá no posterior indeferimento.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA DE ESTUDOS

A Faculdade Integrada Cete – FIC irá convocar diretamente cada candidato aprovado na seleção, podendo ser realizada por contato telefônico, e-mail, mensagem de texto via rede whatsapp ou através de lista disponível na instituição de ensino.

6. DA BOLSA DE ESTUDOS

O coordenador do Programa de Pós-Graduação será o responsável pela requisição da bolsa do pós-graduando à FIC, que atender aos requisitos do bolsista estabelecidos no item 4 deste anexo, respeitando cronograma previsto em edital (item 3) e o calendário de requisição de bolsas da FIC, disponível em www.ficgaranhuns.com.br.

6.1. Para este edital serão oferecidas o total de 8 (oito) bolsas. Os percentuais das bolsas oferecidas são apresentados na tabela a seguir:

Percentual da bolsa	Quantidade de bolsas
100%	2
50%	6

6.2. A concessão da bolsa ao pós-graduando está limitada a 12 (doze) parcelas de bolsa, desde que não ultrapasse o 12º (décimo segundo) mês de vigência contados da data da primeira matrícula do candidato à bolsa no curso do PPG.

5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO NA BOLSA SOCIAL

Caso o candidato não se enquadrem nas determinações deste edital ou deixem de cumprir com qualquer solicitação do setor de bolsas, devem ser desclassificados automaticamente pelo sistema.

6. DA RENOVAÇÃO

A instituição convocará a qualquer tempo ou em prazo estipulado por sua vontade qualquer documentação para a reavaliação e renovação da bolsa de estudos.

7. DO ENCERRAMENTO OU PERDA DA BOLSA

A concessão da bolsa será válida para o primeiro semestre de 2023 até o final do ano letivo e renovável por módulo até o final do curso.

7.1 A contestação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas pelo candidato, implicará o imediato encerramento da bolsa concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

7.2 A bolsa será encerrada, ainda, nos seguintes casos:

- a) Cancelamento da matrícula com encerramento do vínculo acadêmico;
- b) Acúmulo de bolsas pelo estudante;
- c) Evasão do bolsista;
- d) Deixar de preencher informações ou omitir informações;
- e) Não realizar a entrega da documentação renovatória;
- f) Caso o aluno pratique atos punidos com suspensão ou desligamento, hipótese em que deixará de ser concedida bolsa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O critério de desempate será por idade, permanecendo o empate será avaliado o critério do candidato que tiver mais tempo de ensino público municipal, estadual ou privado, ambos não serão acumulativos.

8.2 O período de inscrição obedecerá aos seguintes prazos:

Início das inscrições	01 a 20/03/2023
Prazo para entrega da documentação	01 a 20/03/2023
Divulgação do resultado	24/03/2023
Período de matrícula	24/03 a 31/03/2023